PROV - 682020 ( relativo ao Processo 393692019 ) Código de validação: 14F3D600C4

Altera dispositivos do Provimento 1/2020, que dispõe sobre a instituição de Plantões Regionais Criminais nas Comarcas do interior do Estado do Maranhão, para realização de Audiências de Custódia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão), e pelo art. 30, inc. XLIII, alínea "a", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão,

CONSIDERANDO que a prestação jurisdicional atende a direito fundamental e constitui serviço público essencial;

CONSIDERANDO a exigência constitucional de que a atividade jurisdicional seja ininterrupta, assegurada pelo estabelecimento de plantões permanentes, nos termos do art. 93, XII, da CF;

CONSIDERANDO a necessidade de preencher a lacuna existente sobre a competência para analisar os processos do Plantão da Auditoria Militar, nas comarcas do interior do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento do art. 310 do CPP, também nos crimes de competência da Auditoria Militar;

## RESOLVE:

Art. 1°. O caput do artigo 4° do provimento 1/2020 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4°. Os Juízes Plantonistas Criminais Regionais atuarão, exclusivamente, na apreciação das matérias de plantão criminais dispostas na Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009 e na análise das questões pertinentes ao plantão da Auditoria da Justiça Militar, especialmente:"

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de dezembro de 2020.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA Corregedor-Geral da Justiça Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2020 17:52 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação

1/2021 08/01/2021 às 15:21 11/01/2021